



ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

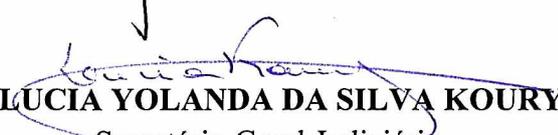
Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se a terceira sessão extraordinária do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Waldir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Hugo Scheuermann e Alexandre de Souza Agra Belmonte, além do Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Luís Antônio Camargo de Melo, e a Secretária-Geral Judiciária, Lucia Yolanda da Silva Koury. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os presentes e, em seguida, determinou que fosse apregoadado o Processo Administrativo nº 501.918/2008.4, manifestando-se nos seguintes termos: *“Este processo de natureza administrativa estava em curso, porque dependeria de algumas manifestações das assessorias e também de decisão do Tribunal de Contas da União e do Supremo Tribunal Federal. Já houve as devidas manifestações e a deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Como esta matéria foi objeto de decisão do Conselho da Justiça Federal, tomei a iniciativa de deliberar quanto ao processo, que submeto ad referendum à apreciação de V.Ex.^{as}”*. Dessa forma, submeteu ao Colegiado o seguinte ato administrativo, praticado pela Presidência, ad referendum do Órgão Especial, o qual foi aprovado, por unanimidade, nos seguintes termos: **“CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO. CERTIFICO QUE O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **DECIDIU**, por unanimidade, reconhecer a ocorrência da mora da Administração quanto ao pagamento integral da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, pela inobservância do valor do auxílio moradia, no período de janeiro de 1998 a agosto de 1999, cuja quitação do principal apenas ocorreu a partir de janeiro de 2003, e deferir o pagamento de diferenças, decorrentes da incidência de juros e correção monetária sobre os correspondentes valores, à época suprimidos, nos termos do voto do Ex.^{mo} Sr. Ministro Presidente, constante do processo nº TST-501.918/2008-4”. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente agradeceu a inestimável colaboração de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Lúcia Yolanda da Silva Koury, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de dezembro de 2013.


Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho


LUCIA YOLANDA DA SILVA KOURY
Secretária-Geral Judiciária